



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVIII | Nº 4.173

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2016

09 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.971 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Dourados-MS COMTUR e o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo de Dourados-MS COMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tem por finalidade principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Dourados-MS.

Parágrafo único: O COMTUR atuará como um órgão consultivo e de assessoramento, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no município, bem como será responsável pela conjunção entre o poder público e sociedade civil organizada.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I – elaborar as deliberações necessárias ao pleno funcionamento do conselho;
- II - opinar sobre projeto de leis que se relacionam com o turismo;
- III - apoiar o desenvolvimento de programas e projeto de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao município;
- IV - apoiar a promoção e divulgação das atividades ligadas ao turismo;
- V - fiscalizar e aprovar a destinação e aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de do Turismo.
- VI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º. O COMTUR será composto por 15 (quinze) membros, representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III - Um representante da Associação Dourados –MS Receptivo;
- IV - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- V - Um representante do SENAC;
- VI - Um representante do SEBRAE;
- VII - Um representante do SESC;
- VIII - Um representante do SINDICOM;
- IX - Um representante do Curso de Turismo da UEMS;
- X - Um representante do Grande Dourados Convention & Visitors Bureau;
- XI - Um representante da ABRASEL/MS seccional sul;
- XII - Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados-ACED;
- XIII - Um representante do Clube dos Diretores Lojistas de Dourados-CDL;
- XIV - Um representante do Sindicato Douradense de Hotéis;
- XV - Um representante do Sindicato dos Taxistas de Dourados.

§ 1º. Cada entidade representativa nesse artigo terá direito de indicação de um membro titular e outro membro suplente.

§ 2º. O Conselho Municipal de Turismo terá mandato de dois anos.

§ 3º. Os membros serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 4º. As entidades deverão indicar seus representantes por meio de ofício.

§ 5º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º. A diretoria do COMTUR terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Parágrafo único: O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto.

CAPITULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 5º. O Fundo Municipal de Turismo, FUMTUR de natureza contábil, fica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 1º. O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

Art. 6º. Constituirão receitas do FUMTUR:

- I - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
- III - créditos orçamentários que lhe sejam destinados;
- IV - outras rendas eventuais.

Art. 7º. As receitas do FUMTUR serão destinadas:

- I- Divulgação promocional do turismo de Dourados, sem fins lucrativos;
- II- Ações de gestão e planejamento do turismo do município;
- III- Ações de fomento ao turismo de eventos e negócios;
- IV- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvido pelo núcleo de turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 8º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável será o administrador do fundo e ordenador de despesa, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 9º. Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Turismo terão destinações específicas nas ações do art. 7º desta lei, não podendo servir para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.

Art. 10. O inciso X do art. 1º da Lei 3.701 de 25 de julho de 2.013 passa a vigorar do a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

X - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

Art. 11. Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.284, de 14 de setembro de 1999.

Dourados, 15 de março de 2016.

Murilo Zauth

Prefeito

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

| | | |
|---|--|-----------|
| Prefeito | Murilo Zauth | 3411-7664 |
| Vice-Prefeito | Odilón Azambuja | 3411-7665 |
| Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados | Ahmad Hassan Gebara | 3424-2005 |
| Assessoria de Comunicação Social e Imprensa | | 3411-7626 |
| Chefe de Gabinete | Lourdes Maria Mendes | 3411-7664 |
| Fundação de Esportes de Dourados | José Antonio Coca do Nascimento | 3411-7702 |
| Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados | Roberto Djalma Barros | 3410-3000 |
| Guarda Municipal | João Vicente Chencarek | 3424-2309 |
| Instituto do Meio Ambiente de Dourados | Upiran Jorge Gonçalves Da Silva | 3428-4970 |
| Instituto de Previdência Social dos Servidores do Munic. de Dourados-Previd | Laércio Arruda | 3427-4040 |
| Procuradoria Geral do Município | Ilo Rodrigo de Farias Machado | 3411-7761 |
| Secretaria Municipal de Administração | João Azambuja | 3411-7105 |
| Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária | Landmark Ferreira Rios | 3411-7299 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Ledi Ferla | 3411-7742 |
| Secretaria Municipal de Cultura | Carlos Fábio Selhorst dos Santos | 3411-7709 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável | Elizabeth Rocha Salomão | 3411-7104 |
| Secretaria Municipal de Educação | Marinisa Kiyomi Mizoguchi | 3411-7158 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | Alessandro Lemes Fagundes | 3411-7722 |
| Secretaria Municipal de Governo | José Jorge Filho | 3411-7672 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento | Jorge Luis De Lúcia | 3411-7788 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | Luis Roberto Martins de Araújo | 3411-7112 |
| Secretaria Municipal de Saúde | Sebastião Nogueira Faria | 3410-5500 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | Márcio Wagner Katayama | 3424-3358 |

DECRETOS**DECRETO Nº 2.257, DE 14 DE MARÇO DE 2016.****“Dispõe sobre investidura de área.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Processo Administrativo nº 33.405/2014 e os documentos nele acostados.

DECRETA:

Art. 1º Fica o senhor José Antonio do Nascimento, portador do CPF nº 037.000.204-06, investido na propriedade da sobra de área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Um lote denominado sobra de área na quadra, zona urbana da cidade de Dourados-MS, de formato regular, localizado na Quadra 01, loteamento Jardim Londrina, situado ao fundo do lote 09 (matrícula 3.865) a 30 metros da Rua Cuiabá, seguintes limites e confrontações:

Norte: 12,00 metro com o lote 09 (mat. 3.865);
Sul: 12,00 metro com o lote 15 (mat. 30.636);
Leste: 2,75 metros com o lote 12 (mat. 53.733);
Oeste: 2,75 metros com uma sobra de área na quadra.

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação do Município, conforme Parecer Técnico nº 049/2015, em: R\$ 10.312,50 (Dez Mil Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), devidamente quitado através das Guia DAM nº 110259744 paga em 10/03/16.

Art. 2º As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 14 de março de 2016.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Ilo Rodrigo de Farias Machado
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED Nº 17 de 16/03/2016.**

“Dispõe sobre a lotação e hora-atividade dos profissionais do grupo do magistério para o cargo de professor na função de docência nos Centros de Educação Infantil e Unidades escolares e coordenadores pedagógicos dos Centros de Educação Infantil e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados - MS.”

MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei etc...

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22, incisos I a IX, da Lei Complementar nº 214 de 25 de abril de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 118, de 31 dezembro de 2007;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 220, de 29 de maio de 2013 e Lei Complementar nº 250 de 12 de maio de 2014;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução SEMED nº 110 de 30 de dezembro de 2013 e Resolução / SEMED nº 61 de 24 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. A hora-atividade do profissional do magistério para o cargo de professor na função de docência de que trata o artigo 25 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007; cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 220 de 29, de maio de 2013, será regulamentada através desta Resolução.

Art. 2º. A hora-atividade corresponde a um tempo remunerado de duração igual ao da hora-aula do professor e será destinada prioritariamente ao desenvolvimento de atividade extraclasse, como:

- I. preparação do trabalho didático (planejamento);
- II. correção de provas;
- III. avaliação do trabalho;
- IV. controle de frequência;
- V. registro de notas;
- VI. acompanhamento do planejamento e avaliação online dos professores;
- VII. aperfeiçoamento profissional do docente (sessão de estudo e participação em formação continuada, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação);
- VIII. aprofundamento de conteúdos a serem ministrados;
- IX. atendimento ao aluno;
- X. colaboração com a administração da escola;
- XI. articulação com a comunidade escolar por meio de reuniões com pais e/ou responsáveis, coordenação, direção escolar, psicólogos, conselho tutelar entre outros.

§ 1º. A carga horária mínima anual será de 800 horas (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, sendo que, na Educação Infantil particularmente, (Pré-Escolar I e II) nos anos iniciais (1º a 5º) ano e anos finais (6º ao 9º ano) a carga horária diária será de 05 (cinco) horas-aula.

§ 2º. A duração da hora-atividade nas etapas referidas nesse artigo será de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º. Cada hora atividade terá a mesma duração da hora aula do professor, 50 (cinquenta) ou 60 (sessenta) minutos, conforme a etapa da Educação Básica em que o profissional atua (Resolução SEMED nº 110/2013; Resolução SEMED nº 61/2015 e Lei complementar nº 220/2013).

§ 4º. O total semanal de hora atividade a que o profissional do magistério tem direito será desdobrado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) deve ser cumprida na unidade escolar e nas formações agendadas pela pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e 50% (cinquenta por cento) em local de livre escolha do docente ou coordenador pedagógico que deverá ser organizada e planejada sob a responsabilidade da direção e Coordenação Pedagógica das Unidades de Ensino para planejamento e estudo.

Art. 3º. Em conformidade com o inciso I do artigo 44, da Lei Complementar nº 118 de 31 de dezembro de 2007, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover encontros, alguns em parceria com universidades e outras entidades para

planejamento, cursos, capacitações e aperfeiçoamento aos profissionais do magistério durante o ano letivo de 2016.

Parágrafo único: As formações continuadas realizadas sob a responsabilidade ou supervisão da Secretaria Municipal de Educação ocupar-se-ão dos 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade a ser cumpridos na unidade escolar sempre que necessário.

Art. 4º. A hora-atividade do coordenador pedagógico das unidades escolares deverá ser organizada e planejada por turma sob a responsabilidade da Gestão Escolar.

Art. 5º. A hora-atividade do/a professor/a do Atendimento Educacional Especializado – AEE, da Sala de Recurso Multifuncional – SRM dos Centros de Educação Infantil e das unidades escolares deverão ser organizadas e planejadas sob a responsabilidade da Coordenação Pedagógica, Gestão Escolar e Supervisão do Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6. A hora-atividade a qual se refere o artigo anterior será destinada prioritariamente ao desenvolvimento de atividade extraclasse, como:

- I- elaboração do Plano de Ação;
- II- elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado/Individual;
- III- relatórios;
- IV- planejamento de Ações de Formação Continuada a ser desenvolvida no âmbito escolar;
- V- participação em formação continuada oferecida e organizada pelo Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;
- VI- visitas domiciliares e clínicas;
- VII- confecção e adaptação de recursos e materiais pedagógicos.

Art.7. A hora-atividade do/a professor/a do Serviço de Apoio Itinerante (domiciliar e/ou hospitalar) deverá ser organizada e planejada sob a responsabilidade da Coordenação Pedagógica dos Centros de Educação Infantil e das Unidades Escolares e supervisão da Gestão Escolar.

Art.8. A hora-atividade do professor deverá ser organizada e planejada de acordo com a habilitação/área de conhecimento ou ano de atuação, distribuídas em uma das seguintes formas:

- I por habilitação/área de conhecimento:
 - a) Anos finais
 - 1- segunda-feira: Ciências e Ensino Religioso;
 - 2- terça-feira: Educação Física, Arte, Língua Estrangeira- Inglês;
 - 3- quarta-feira: Língua Portuguesa;
 - 4- quinta-feira: História e Geografia;
 - 5- sexta-feira: Matemática.
 - b) Anos iniciais
 - 1- segunda-feira: 1º e 4º ano;
 - 2- terça-feira: Educação Física, Arte, Língua Estrangeira – Inglês;
 - 3- quarta-feira: 5º ano, Leitura, Literatura e Produção Textual;
 - 4- quinta-feira: 2º ano, Educação vida e Sociedade;
 - 5- sexta-feira: 3º ano, Conhecimento Lógico Matemático.
 - c) Educação Infantil: Pré-Escolar(escolas)
 - 1- segunda-feira: Regente I (16 h/a);
 - 2- terça-feira: Regente II (5h/a);
 - d) Educação Infantil (Centro de Educação Infantil)
 - 1- segunda-feira: Pré-Escolar I e II;
 - 2- quarta-feira: maternal I e maternal II;
 - 3- quinta-feira: Berçário I e Berçário II;

§ 1º. A lotação dos professores dos novos componentes curriculares, Formação Pessoal e Social e Conhecimento De Mundo da Educação Pré-Escolar, Leitura, Literatura e Produção Textual, Educação, Vida e Sociedade, Conhecimento Lógico e Matemático e Língua Estrangeira – Inglês (nos anos iniciais) bem como a distribuição das aulas no horário semanal devem contribuir para o cumprimento da hora-atividade dos demais professores, podendo, portanto, a hora-atividade dos professores desses novos componentes não seguir rigorosamente os dias previstos para hora-atividade.

Art. 9º. A hora-atividade do/a professor/a do Atendimento Educacional Especializado – AEE, da Sala de Recurso Multifuncional - SRM e do/a professor/a

RESOLUÇÕES

itinerante (domiciliar e/ou hospitalar) das unidades escolares deverá ser às sextas-feiras.

Art. 10º. A hora-atividade dos coordenadores pedagógicos dos Centros de Educação Infantil deverão ser organizado da seguinte forma:

- I - Período Matutino
 a) terça-feira: Katia Marques Barbosa; Austrílio Ferreira de Souza; Wilson Benedito Carneiro; Hélio Lucas; Paulo Gabiatti.
 b) quarta-feira: Beatriz de Barros Bumlai; Pequeno Príncipe; Ramão Vital Viana; Vitorrio Fedrizzi; Professor Mário Kumagai.
 c) quinta-feira: Celso de Almeida; Manoel Pedro Nolasco; Recanto Raizes; CEI UFGD; São Francisco.
 II - Período Vespertino
 a) terça-feira: Claudina da Silva Teixeira; Pedro da Silva Mota; Sonho Encantado; Décio Rosa Bastos; Maria de Nazaré, Recanto da Criança.
 b) quarta-feira: Etalívio Penzo; Professora Dejanira Queiroz Teixeira; Professor Bertilo Binsfeld; Maria Madalena de Aguiar - Raio de Sol; Helena Efigenia Pereira.
 c) quinta-feira: Geny Ferreira Milan; Professora Maria da Rosário Moreira Sechi; Ivo Benedito Carneiro; Professor Guilherme Gomes Silveira; Dalva Vera Martines e Professora Irany Batista de Matos.

Parágrafo único. A cada ano haverá o rodízio das áreas de conhecimento, passando automaticamente para o dia da semana subsequente, exceto quando houver solicitações diferentes por órgãos estaduais e/ou federais.

Art. 11º. Os professores efetivos de áreas de conhecimentos com carga horária impar de aula poderão completar sua lotação seguindo uma das formas abaixo:

- I) profissional das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências: 01 (uma) hora aula de Ensino Religioso.
 II) Profissional das áreas de Língua Portuguesa Licenciado em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Inglês, 01 (uma) hora-aula de Língua Estrangeira (Inglês) nos anos iniciais.
 III) Profissional das áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências 01 (uma) hora-aula de atendimento ao aluno, colaboração com a administração da escola e / ou articulação com a comunidade escolar por meio de reuniões com pais ou responsáveis, coordenação, direção escolar, psicólogo, conselho tutelar entre outros.

IV) O inciso III só poderá ser utilizado como forma de complementação de carga horária quando esgotarem as possibilidades descritas nos incisos I e II.

§ 1º. Para efeito de documentação, nos casos específicos do inciso III do art. 6º na planilha de lotação deve constar o termo: "Contribuições Administrativo Pedagógicas".

§ 2º. Em hipótese alguma a hora-atividade referente ao inciso III poderá ser cumprida fora da unidade escolar.

§ 3º. Para comprovação do cumprimento de uma hora-aula de que trata o inciso III mensalmente, deverão ser feitos relatórios de trabalho desenvolvidos.

§ 4º. O coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar deverão dar aval aos relatórios, assinando-os e encaminhando-os para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a planilha de lotação.

§ 5º. As unidades escolares deverão encaminhar para o Departamento de Ensino planilha contendo o dia da semana da hora-atividade dos coordenadores pedagógicos da Educação Infantil (Pré-Escolar), anos iniciais e anos finais, para que possamos organizar de forma sistemática as formações continuadas.

§ 6º. Os Centros de Educação Infantil deverão encaminhar para a coordenadoria da Educação Infantil planilha contendo o período, dia da semana da hora-atividade do coordenador para que possamos organizar de forma sistematizada as formações continuadas.

§ 7º. As unidades escolares deverão encaminhar via e-mail o nome dos professores, a área de conhecimento e / ou ano em que atuam, dia de hora-atividade para que possamos organizar as formações continuadas.

§ 8º. Será atribuída falta ao profissional que não comparecer na formação continuada na unidade escola e ou nas formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o seu horário de trabalho.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 69/SEMED de 26/11/2015, e outras disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 16 de março de 2016.

MARINISA KYIOMI MIZOGUCHI
 Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA N.º 003/2016**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA - tipo "Menor Preço" - relativo ao Processo n.º 044/2016/DL/PMD - tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA ANTÔNIO TONANI (PARTE), NO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 803298/2014/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1016108-34/2014, COM A DEVIDA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO", a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e das normas contidas no edital. A sessão pública para o julgamento do certame ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 20/04/2016 (vinte de abril do ano de dois mil e dezesseis), na sala de

reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Dourados-MS, que preencherem as condições exigidas no edital e que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto cotado no presente certame. O edital encontra-se disponível para consulta e "download" no sítio oficial do Município de Dourados "http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao"; e somente poderá ser adquirido e retirado pelos interessados no Departamento de Licitação, mediante o ressarcimento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7693 e/ou via e-mail no endereço eletrônico "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 17 de março de 2016.

Alessandro Lemes Fagundes
 Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATOS**EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - CONTRATO Nº 418/2015/DL/PMD.**

PROCESSO: Concorrência nº 008/2015
 OBJETO: O Secretário Municipal de Planejamento LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO, de acordo com determinação legal do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, DESIGNA como Representante da Administração nomeado para acompanhar e fiscalizar o contrato acima e a obra/serviço de "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO LESTE - LOCAL: RUAS WILSON DIAS PINHO E MARECHAL RONDON, LOTE "A" - JARDIM MÁRCIA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS." o servidor abaixo:

Fiscal Nomeado: RODRIGO SILVEIRA CASTILHO
 Cargo/Função: ASSESSOR I
 Registro Profissional: CREA Nº. 21402/D
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2016.
 Secretaria Municipal de Planejamento.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 304/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO PMD Nº 304/2016 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SEMDES E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DOURADOS-ACED.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
 CNPJ nº 03.155.926/0001-44
 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Sustentável -

SEMDES

SECRETÁRIO - Elizabeth Rocha Salomão
 CPF - 104.226.841-04
 CONVENIENTE: Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED
 CNPJ nº 03.859.295/0001-44
 PRESIDENTE: Antonio Luiz Nogueira
 CPF - 035.395.391-15

OBJETO: Repasse de recurso financeiro para realização da 12ª Festa do Peixe de Dourados.

VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir de 15/03/2016, ficando seu término previsto para 30/04/2016, podendo, por acordo entre as partes, ser prorrogado ou sofrer alterações mediante Termo Aditivo.

Dourados-MS, 17/03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01/2016/APM/AF

PARTES:
 APM da Escola Municipal Pedro Palhano
 Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD - Pregão Presencial nº 100/2015
 OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral - Merenda Escolar.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.695,00
 DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
 Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02/2016/APM/AF**

PARTES:
APM da Escola Municipal Pedro Palhano
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$3.592,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.05/2016/APM/AF

PARTES:
APM da Escola Municipal Pedro Palhano
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$95,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM/AF

PARTES:
APM da Escola Municipal Pedro Palhano
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.187,74
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06/2016/APM/AF

PARTES:
APM da Escola Municipal Pedro Palhano
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.028,85
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02/2016/APM/PP

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2016/APM/PP

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$17.852,88
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.05/2016/APM/PP

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.331,52
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01/2016/APM/PP

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREALIS
E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 082/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 090/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$9.167,43
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM/PP

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$754,32
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06/2016/APM/PP

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
TAVARES & SOARES LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 210,48
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2016/APM/PMCA

PARTES:
APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.550,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02/2016/APM/PMCA

PARTES:
APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$32.475,89
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01/2016/APM/PMCA****PARTES:**

APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.949,38

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.05/2016/APM/PMCA**PARTES:**

APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
TAVARES & SOARES LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.632,90

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM/PMCA**PARTES:**

APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$23.388,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Profª Mario Kumagai
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.324,47

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.05/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Profª Mario Kumagai
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.167,83

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Profª Mario Kumagai
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREAIS
E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 082/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 090/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$10.715,88

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Profª Mario Kumagai
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.462,50

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Profª Mario Kumagai
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.077,60

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Profª Mario Kumagai
TAVARES & SOARES LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159,40

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07/2016/APM/MK**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Profª Mario Kumagai
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 142,50

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2016/APM/RS**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.029,55

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.05/2016/APM/RS**PARTES:**

APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.471,75

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01/2016/APM/RS**

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREAIS
E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 082/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 090/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.626,30
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02/2016/APM/RS

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.630,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07/2016/APM/RS

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 190,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM/RS

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.469,50
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06/2016/APM/RS

PARTES:
APM da Centro de Educação Infantil Raio de Sol
TAVARES & SOARES LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 222,40
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.02/2016

PARTES:
APM da Escola Municipal Sócrates Câmara
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.971,77
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.01/2016

PARTES:
APM da Escola Municipal Sócrates Câmara
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.658,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.07/2016

PARTES:
APM da Escola Municipal Sócrates Câmara
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 456,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.05/2016

PARTES:
APM da Escola Municipal Sócrates Câmara
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.465,60
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.03/2016

PARTES:
APM da Escola Municipal Sócrates Câmara
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.821,48
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06/2016/APM/CB

PARTES:
APM do Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Encantado
TAVARES & SOARES LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 311,04
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02/2016/APM

PARTES:
APM do Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Encantado
Antonio Antunes Bittencourt - EPP

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015
OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.248,00
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07/2016/APM****PARTES:**

APM do Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Encantado
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$171,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM**PARTES:**

APM do Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Encantado
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$754,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.04/2016/APM**PARTES:**

APM do Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Encantado
Claudio Barbosa - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$13.756,68

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.05/2016/APM**PARTES:**

APM do Centro de Educação Infantil Municipal Sonho Encantado
Mercado Lumer LTDA - EPP

PROCESSO: 024/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,64

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016/APM/PMCA**PARTES:**

APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS CEREALIS
E GRÃOS DA GRANDE DOURADOS – CAMPO VERDE – DOURADOS/MS

PROCESSO: 082/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 090/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação – Agricultura Familiar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$35.706,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.07/2016/APM/PP**PARTES:**

APM do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$228,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03/2016/APM/PMCA**PARTES:**

APM da Escola Municipal Profª Maria da Conceição Angélica
Bruno Roque de Vasconcelos - ME

PROCESSO: 500/2015/DL/PMD – Pregão Presencial nº 100/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação em Geral – Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$5.700,00

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016

Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÕES/EDITAL - FUMSAHD**EDITAL Nº. 04, DE 18 DE MARÇO DE 2016.****2º. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO 4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E FUTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELA FUMSAHD.**

A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados (FUMSAHD), por meio de seu Representante, com suporte no Edital nº. 01, de 20 de outubro de 2015, que estabelece normas e condições para o 4º Processo Seletivo Simplificado/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº. 4.077, de 21 de outubro de 2015, e Edital nº. 03 de 05 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados/MS nº 4.086, de 05 de novembro de 2015, que dispõe sobre o resultado definitivo da prova de títulos do 4º Processo Seletivo Simplificado/2015, para formação de cadastro de reserva e futura contratação temporária pela FUMSAHD e dá outras providências,

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I a comparecer até o dia 24 de março de 2016 entre as 07 horas às 13 horas na Unidade de Recursos Humanos da Fundação, sito a Rua Ivo Alves da Rocha, 558, Altos do Indaiá, para entrega dos documentos e assinatura do contrato temporário, sob pena de desclassificação.

II. Os candidatos deverão apresentar os documentos constante no Anexo II.

III. Os candidatos convocados deverão entrar em exercício no dia útil seguinte ao

da assinatura do contrato com a FUMSAHD.

Dourados/MS, 18 de março de 2016.

Roberto Djalma Barros
Diretor Superintendente da FUMSAHD

**2ª CONVOCAÇÃO
ANEXO I****TABELA DE CARGOS NÍVEL MÉDIO**

| CANDIDATO | CARGO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------|---------------|
| Thayse Capel Rodrigues da Silva | Médico Plantonista Clínico Geral | 10 | 2º |
| Larissa Gomes da Costa | Médico Plantonista Clínico Geral | 5 | 3º |

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

Documentos: 01 (uma) Cópia de:

- Carteira de identidade (RG);

- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;

- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função.

FUNDAÇÕES/EDITAL FUMSAHD

- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor ou pai, mãe e esposo (a));

- 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Certidão Negativa do CPF
- Conta Bancária Banco do Brasil C/C
- Atestado Médico de aptidão para exercício da função
- * Todos os documentos deverão ser apresentados em um via, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

DEMAIS ATOS/NOTIFICAÇÃO - AGEHAB**NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44 com sede na Rua Coronel Ponciano nº. 1700, nesta cidade de Dourados-MS, por interveniência da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social – AGEHAB – através da Diretora Superintendente Zelinda Inês Silva Lima Fernandes, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas na posse do imóvel objeto do processo nº. 15.186, através do Processo Administrativo nº. 05/2016 e por falta de cumprimento das obrigações da donatária do imóvel determinado pelo Lote 05 da Quadra 03 do Loteamento Social Jardim Porto Belo, pelo presente NOTIFICA a Sra.

Marcia Regina Aquino, titular do CPF de nº 790.818.601-78, para em 10 (dez) dias a contar da publicação da presente apresentar sua DEFESA, por escrito, no Departamento de Habitação, localizado na Rua Coronel Ponciano nº 1700, Parque dos Jequitibás, tendo em vista processo de RETOMADA DO IMÓVEL.

Não apresentada defesa escrita no prazo acima, após Publicação do Ato Revogatório, fica Revogada a doação.

Dourados - MS, 07 de Março de 2016.

Zelinda Inês Silva Lima Fernandes
Diretora Superintendente - AGEHAB

DEMAIS ATOS/CONVÊNIO - PREVID

Convênio para a troca de informações sobre o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, através de meio magnético, que entre si fazem o BANCO DO BRASIL S.A. e INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS.

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.000/00001-91, sito no Setor Bancário Sul - Lote 23 – Plano Piloto - Edifício Sede I - Bloco A, neste ato como Administrador do Pasep (nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 8, de 03.12.70) e doravante denominado ADMINISTRADOR, representado por SAMIR ISMAIL ABDALLA JIBRIL, brasileiro, residente Rua Ipiranga, 1675 - Vila São Luiz – Dourados – MS, portador do DI 00486902258 DETRAN MS e CPF 851.859.811-72 e INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS com sede na cidade de DOURADOS - MS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 08.797.960/0001-36, neste ato representado por LAERCIO ARRUDA, brasileiro, residente a Rua Joaquim Távora, 435 – Vila Aurora – Dourados – MS, portador do DI 123647 SSP MS e CPF 015.254.038-50 e ELEANRO APARECIDO MIQUELETTI, brasileiro, residente a Rua Guia Lopes, 210 – Vila Industrial – Dourados-MS, portador do DI nº 00498760702 DETRAN MS e CPF 849.428.001-53, abaixo assinados, aqui denominada ENTIDADE, tem entre si justo e convencionado:

I - O ADMINISTRADOR se incumbirá de proceder ao cadastramento de servidores no Pasep em REGIME ESPECIAL, bem como executar outros serviços relativos ao Programa, com base nas informações prestadas pela ENTIDADE;

II - As informações da ENTIDADE ao ADMINISTRADOR processar-se-ão através de arquivo transmitido pela ENTIDADE, via sistema de TELETRANSMISSÃO, instalado pelo ADMINISTRADOR, doravante denominado ARQUIVO;

III - As instruções para a preparação do ARQUIVO, e especificações técnicas a serem observadas serão transmitidas à ENTIDADE através do LEIAUTE do arquivo de cadastramento, editado pelo ADMINISTRADOR;

IV - Eventuais modificações dos critérios previstos no LEIAUTE de que trata a cláusula III serão tempestivamente comunicadas pelo ADMINISTRADOR à ENTIDADE;

V - O ARQUIVO será de propriedade da ENTIDADE e o ADMINISTRADOR se compromete a devolvê-lo após o processamento, usando-o apenas para leitura dos dados nele contidos, os quais serão registrados em listagem fornecida pelo ADMINISTRADOR à ENTIDADE, para verificação e conferência;

VI - Fica entendido que o ADMINISTRADOR só aproveitará as Informações que figurarem como corretas na listagem referida na cláusula V;

VII - A ENTIDADE não poderá incluir no ARQUIVO qualquer outro dado além dos mencionados nas especificações técnicas;

VIII - Caberá à ENTIDADE a substituição do ARQUIVO por outro da mesma espécie e ainda não utilizado, nos prazos estabelecidos pelo ADMINISTRADOR, quando ficar comprovada a existência de qualquer dano ou alteração no original;

IX - Os acertos de dados rejeitados durante o processamento do ARQUIVO, em decorrência de incorreção e/ou invalidade da informação prestada, deverão ser efetuados pela ENTIDADE mediante a entrega de novo ARQUIVO, no prazo que for estabelecido pelo ADMINISTRADOR;

X - A responsabilidade pela perda de prazos de entrega do ARQUIVO ao ADMINISTRADOR, assim como erros e/ou omissões nas informações prestadas, será da ENTIDADE, que ficará sujeita a ressarcir os prejuízos eventualmente causados aos seus servidores, em consonância com o disposto no item X da

Resolução 254, de 15.03.73, do Banco Central do Brasil;

XI - As partes é facultado denunciar o presente CONVÊNIO, em qualquer tempo, sem que o uso dessa facultade implique indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e produzirá efeito 30 (trinta) dias após a sua apresentação, sem prejuízo de o ADMINISTRADOR complementar a execução dos serviços a ele antes cometidos;

XII - Fica eleito o foro da cidade de DOURADOS - MS para dirimir as dúvidas decorrentes deste CONVÊNIO, com a renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer o inteiro teor deste, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dourados – MS, 25 de fevereiro de 2016

BANCO DO BRASIL S.A.

ENTIDADE

Testemunhas

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO CONTRATO****EXTRATO CONTRATO**

PARTES: Câmara Municipal de Dourados, CNPJ N.º 15.469.091/0001-86; Mega Ponto Com Comercio e Serviços Ltda - ME, CNPJ N.º 14.125.604/0001-79.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS.

CONTRATO: 013/2016, 17 de março de 2016.

VALOR: R\$ 29.829,10 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2016 a 31 de dezembro 2016.

DOTAÇÃO: 01.031.01.0002.2.001 –3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo.

LICITAÇÃO: Proc. Adm. 011/2016, Convite 007/2016

ORDENADOR DESPESA: IDENOR MACHADO

EXTRATO CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Dourados, CNPJ N.º 15.469.091/0001-86; Mallone Comercio e Serviços Ltda - ME, CNPJ N.º 00.589.733/0001-03

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS.

CONTRATO: 014/2016, 17 de março de 2016.

VALOR: R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 de março de 2016 a 31 de dezembro 2016.

DOTAÇÃO: 01.031.01.0002.2.001 –3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Câmara – Material de Consumo.

LICITAÇÃO: Proc. Adm. 011/2016, Convite 007/2016

ORDENADOR DESPESA: IDENOR MACHADO

OUTROS ATOS

ATAS - COMSEA

ATA Nº 001/16 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número um, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os conselheiros membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA, para reunião ordinária, sob a presidência da Conselheira Maria Zeferina Marin, com a participação dos seguintes conselheiros: Suzana Mari Ferreira da Cunha Santos, Sidclei Roque Deparis, Daniela Bittencourt Grippe de Oliveira, Maria Zeferina Marin, Edir Escobar Tobias, Claudia Rosa de Assunção, Solange Maria Radaeli, Maria Aparecida Palmeiras, Valdinei Rodrigues de Araújo, José Bispo dos Santos, Alexandre Decian Zanon, e Wander Ney Alves Azambuja. Inicia-se a deliberação da seguintes 1ª Pauta. É feito a leitura das atas nº 07 e 08/2015 sendo as mesmas aprovadas pelo colegiado. 2ª Pauta. A presidente propõe que seja feito uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos pelo conselho no ano de 2015, sendo destacado os avanços como a estruturação do conselho, reuniões que aconteceram regularmente, a realização da Conferencia municipal, a participação nas conferencias Estadual e Nacional. Foram apontadas as expectativas para o ano de 2016 particularmente a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar, que dará um norte para o trabalho do conselho. 3ª Pauta. A presidente expõe a necessidade da renovação da diretoria do Conselho, pois o mandato da atual diretoria está vencido, sendo que ficou agendado que na reunião ordinária do mês de março será realizado a eleição da nova diretoria. 4ª Pauta. É discutido quanto a participação da UNIGRAN no conselho haja visto a não participação dos representantes da entidade, ficou definido que será encaminhado a proposta de mudança na lei para a abertura da vaga para outras faculdades que tenham o curso de nutrição. Não tendo mais nada para tratar deu-se por encerrada a reunião as dez horas, eu, Sidclei Roque Deparis secretário geral ad hoc lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros (as) presentes.

ATA Nº 007/15 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número sete, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, as nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os conselheiros membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA, para reunião ordinária, sob a presidência do Conselheiro José Rodrigues Cabral, com a participação dos seguintes conselheiros: Suzana Mari Ferreira da Cunha Santos, Sidclei Roque Deparis, Katia Gianlupi, Solange Maria Radaeli, Marcelo Silveira de Andrade, Maria Aparecida Palmeiras, Leonardo Freitas Nunes, José Rodrigues Cabral, Fernanda Viana de Carvalho Moreto, Claudete Maria Boldori, Vilma Castro de Oliveira Orlando e Rosane Aparecida Soares Marques. Inicia-se a reunião com a continuidade nas discussões sobre o impacto causado pelo uso indiscriminado de agrotóxicos e transgênicos para qual foi convidado o Engenheiro Agrônomo Ermínio Guedes, aprovação da regulamentação das competências das comissões temáticas e informes. Feito as saudações iniciais, Senhor Ermínio abriu os trabalhos colocando que a questão alimentar saudável trata-se de uma questão de consciência e de saúde. Expos a problemática ambiental que a sociedade enfrenta e diz que a questão dos agrotóxicos é uma das questões graves a ser enfrentadas dentro de um contexto mais amplo. Citou a dificuldade de enfrentar o problema frente ao poder econômico representado pelas grandes empresas e que as legislações que questionam o uso de agrotóxicos não afrontam diretamente os interesses das empresas e do agronegócio. Na sequência a conselheira Kátia fez um relato da capacitação dos

delegados que participarão da Conferencia Nacional. A mesma aconteceu em Brasília, e segundo a conselheira foi reforçado a importância da implementação da Caisan, como instrumento para a efetivação das propostas discutidas no conselho. Em seguida a Prof. Veronica, convidou para uma mesa de debate sobre o filme “O Veneno está na mesa”, que acontecerá no dia três de outubro na UFGD e para uma mesa de diálogo que acontecerá no dia mundial da alimentação, dezesseis de outubro. A pauta sobre o Regimento Interno foi adiada por não haver tempo. Não tendo mais nada para tratar deu-se por encerrada a reunião as dez horas e cinquenta e quatro minutos, eu, Sidclei Roque Deparis, Secretário Ad hoc lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros (as) presentes.

ATA Nº 008/15 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número oito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, as nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos, os conselheiros membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados - COMSEA, para reunião ordinária, sob a presidência do Conselheiro José Rodrigues Cabral, com a participação dos seguintes conselheiros: Suzana Mari Ferreira da Cunha Santos, Katia Gianlupi, Maria Zeferina Marin, Edir Escobar Tobias, Solange Maria Radaeli, Marcelo Silveira de Andrade, Maria Aparecida Palmeiras, Leonardo Freitas Nunes, José Bispo dos Santos, Fernanda Viana de Carvalho Moreto, Claudete Maria Boldori,, Elza Castro Andrade Rodrigues e Wander Ney Alves Azambuja. Inicia-se a deliberação da seguintes 1ª Pauta. O presidente informa a mudança de nome do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar-SINTRAS passa a ser denominado Sindicato dos Agricultores Familiares e empreendedores rurais de Dourados e Região. 2ª Pauta. A Conselheira Katia Gianlupi fez um relato sobre a 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, pauto a sobre a pouca participação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, apenas seis delegados foram para a Conferencia Nacional, relatou ainda que uma das propostas foi o aumento de cota para compra do PENAI de 30% para 50%. Foi também assinado o Pacto Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional onde foi regulamentado a norma de Barateio de comercialização de alimentos para lactantes, crianças de primeira infância. A conselheira relata também que houve muita discussão sobre o uso de agrotóxico e movimento indígena pela legalização das terras. 3ª Pauta. A conselheira Katia Gianlupi fala ainda sobre o Projeto da Horta Doméstica relatando ao colegiado que o projeto já existe o que está faltando as famílias e que existe dois grupos interessados um no bairro Jardim Canaã I e outro na Reserva Indígena Jaguapiru sendo que o colegiado decidiu pelo grupo da Reserva Indígena Jaguapiru, para ser o projeto Piloto, sendo decidido que será feito a primeira reunião com o grupo na mês de janeiro de 2016 sendo que o comitê estará agendando a data. 4ª Pauta. O colegiado discute a criação do CAISAM e ficou como encaminhamento marcar uma reunião com os membros governamentais e convidar um advogado para auxiliar, o responsável será a conselheira Maria Zeferina Marin. 5ª Pauta. Informes a Sra Veronica professora da UFGD, se fez presente na reunião e trouxe a informação que um grupo da UFGD fez pesquisa sobre insegurança alimentar entre os indígenas e idosos, onde poderia estar apresentando estas informações para o conselho., e ficou como pauta para a próxima reunião. Não tendo mais nada para tratar deu-se por encerrada a reunião as dez horas e cinquenta e quatro minutos, eu, Maria Zeferina Marin secretária Secretaria Geral lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros (as) presentes.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

CARREIRO & FERREIRA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA para atividade de comércio varejista de material elétrico, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres nº 1203, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO COMSEA

Resolução nº 001/2016

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Dourados – COMSEA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais de acordo com a Lei Municipal nº 3.830 de 12 de setembro de 2014, em deliberação da plenária do Conselho em reunião ordinária do dia 04 de Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora 2016/2017.

Presidente: Maria Aparecida Palmeiras
Secretária Geral: Suzana Mari Ferreira da Cunha Santos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 15 de março de 2016.

Ledi Ferla
Secretaria Municipal de Assistência Social